



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

REVOGADA
PELA LEI Nº

LEI Nº 306/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, PARA A SECRETARIA TURISMO, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 1999 à 01 de março de 1999, os seguintes servidores, na Secretaria Turismo, Desporto e Desenvolvimento:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
11	Recepcionista	Simplex	04

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232 e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei, perceberão seus vencimentos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06	- Sec. de Turismo, Desporto e Desenvolvimento;
Unid. Orçamentária:	01	- Órgãos Subordinados;
Função:	11	- Indústria Comércio e Serviços;
Programa:	65	- Turismo;
Sub-Programa:	363	- Promoção do Turismo;
Projeto-Atividade:	2028	- Manutenção Serviços de Turismo;
Rubrica:	3111	- Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças